



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
MOTOLÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192 CAPITAL**

I - DO OBJETO:

Contratação, por dispensa, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos, tipo motocicleta, para utilização como “*motolâncias*”, conforme normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

- a) A locação contempla 34 (trinta e quatro) motocicletas/*motolâncias*, que deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b) Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.
- c) Não serão aceitos na entrega veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	79977	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVICO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. MENSAL Código do Item: 0667.004.0039 Complemento do item: Motocicletas/ <i>motolâncias</i> deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Trail, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971 de 08/12/2008.	MENSAL	12

Quantidade de veículos a serem fornecidos: 34 unidades/mês.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

1.1– Da Descrição dos Veículos tipo Motolância

As motocicletas/*motolâncias* deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971de 08/12/2008.

As motocicletas deverão conter as seguintes adaptações:

- a) Sinalizador frontal, lanterna patrulheira – o par;
- b) Sinalizador Traseiro, lanterna patrulheira – o par;
- c) Sirene eletrônica, com no mínimo 30Watts de potência com 3 sons;
- d) Para-brisa em acrílico na cor fumê, em formato tipo italiano;
- e) Bauleto em plástico injetado ou similar na cor preta com chave, capacidade de no mínimo 27 litros;
- f) Bagageiro em aço tubular na cor preta com no mínimo 4 pontos de fixação, móvel e opcionalmente suporte paramochila socorrista;
- g) Antena corta linha de pipa Sinalizador Visual Traseiro;
- h) Simulador visual Traseiro ÁMBAR em haste modelo alto (não permitir sinalizador no baú da moto)
- i) Protetor de mão;
- j) Suporte de celular universal à prova d'água.

O descritivo do objeto não restringe o universo de competidores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Saúde realiza a execução e operacionalização do SAMU-192 desde setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos do tipo motocicletas, reconhecidas como *motolâncias* conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2971/2008 e respectivos manuais técnicos, tripuladas por profissional de saúde habilitado.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O SAMU 192 Capital opera com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 10 (seis) Unidades de Suporte Intermediário (USI), tripuladas por condutor socorrista, enfermeiro e técnico de enfermagem.
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

enfermeiros habilitados.

A Secretaria de Estado da Saúde não possui motocicletas em seu patrimônio, sendo este um recurso relevante para reduzir o tempo resposta nos atendimentos, em especial, diante da dificuldade de tráfegonos grandes centros urbanos, bem como territórios de difícil acesso para os veículos que predominam na frota atual (ambulâncias).

Informamos que esta Assessoria de Transporte e Vigilância inaugurou os autos do SEI-080002/007996/2024, para contratação regular, do objeto neste solicitado.

III – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o condutor da motocicleta (Motolância)
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que todas as motolâncias sejam adesivadas conforme normatizaçãodo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para todos os veículos motolâncias;
- 3.4. Fornecer medicamentos, insumos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. A CONTRATANTE fornecerá os materiais e insumos necessários para a assistência aos usuários, bem como a mochila própria para cada motolância.
- 3.6. Disponibilizar os condutores para os veículos.
- 3.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas em Contrato.
- 3.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 3.9. Fiscalizar a qualidade do serviço a ser executado pela CONTRATADA.
- 3.10. Comunicar, formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução do Contrato.
- 3.11. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 3.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em Contrato.
- 3.13. Proceder ao recebimento, conferência e atesto da Nota fiscal. Preencher e assinar o ANS mensalmente de acordo com as medições do período. Encaminhar para a Assessoria de Transporte e Vigilância a nota fiscal, o ANS e demais documentos pertinentes a abertura dos processos de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

pagamento.

IV – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1. Disponibilizar 34 (trinta e quatro) veículos, tipo motocicleta, com as características especificadas no item 1.1 deste Projeto Básico.
- 4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 4.2.1 Em situações de indisponibilidade não planejada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 6 horas;
- 4.3. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 34 (trinta e quatro) veículos locadas do SAMU;
- 4.4. Realizar manutenção corretiva e preventiva de toda frota de motocicleta utilizada diariamente namalha do SAMU;
 - 4.4.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
 - 4.4.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 4.5. Substituir o veículo em caso de colisão, manutenção corretiva e preventiva;
- 4.6. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar 5 anos da fabricação.
- 4.8. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para as 34 motocicletas que compõem a frota locada a serviço do SAMU;
- 4.9. Os veículos ficarão alocados nas bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.
- 4.10. Substituição dos equipamentos / componentes dos veículos caso apresentem mau funcionamento.
- 4.11. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

e qualificação quando da celebração do contrato, inclusive a Regularidade Jurídica e Fiscal.

4.12. Executar o serviço, objeto do contrato, em conformidade com o Plano de Trabalho e, ainda, observar as instruções emitidas pela Fiscalização.

4.13. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessárias.

4.14. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do serviço contratado.

4.15. Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir, total ou parcialmente, o serviço contratado, sob sua responsabilidade.

4.16. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e / ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, substituindo imediatamente.

4.17. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições / registros específicos que a legitime a exercer o serviço Objeto do Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública.

4.18. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos.

V DO CRONOGRAMA:

Motolâncias	Cronograma de entrega
30 Unidades	De imediato, no início da vigência do contrato
04 Unidades para treinamento	20 dias a contar do início da vigência do contrato

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (Hum) ano, contados da assinatura do Instrumento do Contrato, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

VII – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do Acordo de Níveis de Serviço, anexo ao presente. Anexo I

7.2 A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.3.2 No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3.3 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

7.3.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.3.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.3.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

7.3.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagosem prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.3.8 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão estar devidamente atestadas.

7.3.9 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar junto a nota fiscal atestada: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

VIII – DAS HABILITAÇÕES TÉCNICA, OPERACIONAL FISCAL E SOCIAL

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A proponente arrematante do(s) lote(s) deverá apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

A empresa arrematante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto estabelecido no TR, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, para o lote que a proponente for concorrer em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de locação de motocicleta adaptada para motolância.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico operacional o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

complexidade técnica e operacional, do (s) lote (s) que a empresa participante for concorrer. Para tanto serão considerados os quantitativos de pessoal empregado na execução do instrumento, que deverão estar declarados no documento.

Para a comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços neles informados tenham sido prestados num mesmo período de tempo, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação, o objeto do contrato, descritivo e quantitativo de mão de obra empregada.

Os atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato social registrado na junta comercial competente.

COMPROVAÇÃO DA TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa arrematante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de serviço de locação de motocicleta adaptada para motolância.

A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela contratada como responsável (eis) deverá (ão) ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

caso;

Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Deverão ser apresentados os documentos de identificação civil dos sócios da empresa habilitada após a fase de disputa de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII – DA GARANTIA:

9.1 Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, ou

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

XI - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - Empreitada por preço global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

XII - SANÇÕES PARA A CONTRATADA

- Caberá à Contratada executar os serviços de acordo com as exigências do PB e contrato estabelecido.
 - A Contratada deverá comunicar ao (s) fiscal (is) das unidades todas as ocorrências nos equipamentos fornecidos, que possam comprometer, ou não, os serviços.
 - O Acordo de Níveis de Serviço – ANS tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos no presente PB.
 - A contratada compromete-se a prestar, ininterruptamente, os serviços de locação de veículos automotores, tipo motocicleta, no endereço indicado no projeto básico, em níveis aceitáveis de desempenho e qualidade, considerando as principais exigências contratuais, cuja avaliação dar-se-á por intermédio dos indicadores estabelecidos no Checklist, conforme Tabela I – Indicadores de Acordo Níveis de Serviço, do presente item do projeto básico.
 - Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração do Contratado poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, independentemente da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados. Para tal deverá ser observado a apuração alcançada na Tabela I – Check List - Indicadores de Níveis de Serviços.
- O total da apuração será feito por intermédio do cálculo da quantidade de ocorrências verificadas
- X** Nível Geral de Ocorrência Atingido – NGOA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

XIII - DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

A presente contratação tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

Critério de julgamento

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento, com fundamento na hipótese do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio, dado o objeto do a ser contratado se tratar de um único item.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços neste solicitado.

Do sigilo do valor estimado da administração



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

XIV - ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços - ANS

Anexo II – Modelo da propostas

Anexo III – Custo estimado